PROJETO DE LEI Nº 060/2009.

AUTORIZA INDENIZAR ROBERTO NOGUEIRA GONTIJO E EDUARDO CÉSAR NOGUEIRA.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar Roberto Nogueira Gontijo e Eduardo César Nogueira, pela desapropriação de imóveis de suas propriedades, declarados de utilidade pública pelo Decreto nº 3.568 de 03 de setembro de 2007 para abertura de trevo na Avenida Prefeito Alberto Moura com a Avenida Múcio José Reis.

Art. 2º O pagamento aos desapropriados se dará em moeda corrente no valor de R$52.076,38 (cinquenta e dois mil e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), em 04 (quatro) parcelas mensais, sendo 03 (três) parcelas de R$13.019,09 (treze mil e dezenove reais e nove centavos) e 01 (uma) parcela de R$13.019,11 (treze mil e dezenove reais e onze centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2.04.2.15.451.0000.3008.44909300.010000 - Ficha 161 - “Indenizações e Restituições” ou àquela a esta correspondente no exercício subsequente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 05 de maio de 2009.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

MENSAGEM Nº /2009.

AUTORIZA INDENIZAR ROBERTO NOGUEIRA GONTIJO E EDUARDO CÉSAR NOGUEIRA.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Trazemos a apreciação dessa Casa Legislativa a proposição que a esta se acosta, objetivando a autorização para o Poder Público Municipal indenizar os expropriados Roberto Nogueira Gontijo e Eduardo César Nogueira.

Inicialmente informamos que esta proposição atende às considerações legais, sendo apresentada toda a documentação necessária: laudo de avaliação, croqui, memorial descritivo, certidão de registro das áreas desapropriadas, declaração de aceitação da indenização, documento de procuração, cópia do Decreto de desapropriação dos imóveis, declaração da Secretaria Municipal da Fazenda acerca da forma de pagamento e a declaração do ordenador de despesas.

O Município declarou de utilidade pública, por meio do Decreto nº 3.568 de 03 de setembro de 2007, os lotes 1, 2A, 29A, 28A e 27A da Quadra 16, localizados no Bairro São Sebastião para abertura de trevo na Avenida Prefeito Alberto Moura com a Avenida Múcio José Reis.

Importante ressaltar que a Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso XXIV, estabelece garantias fundamentais de proteção aos interesses dos expropriados e afirma que as desapropriações de imóveis urbanos por necessidade ou utilidade pública, deverão ser realizadas mediante justa e prévia indenização.

Assim, fica o Poder Executivo Municipal responsável pela quitação da indenização no valor de R$52.076,38 (cinquenta e dois mil e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), referente à avaliação dos terrenos desapropriados pelo Decreto nº 3.568/07.

Para tanto, será efetuado o pagamento do montante em 04 (quatro) parcelas mensais, sendo 03 (três) parcelas de R$13.019,09 (treze mil e dezenove reais e nove centavos) e 01 (uma) parcela de R$13.019,11 (treze mil e dezenove reais e onze centavos).

Esclarece que os valores foram apurados pela Comissão avaliadora instituída pelo Decreto nº 3.324 de 07 de agosto de 2006, composta por servidores com conhecimentos e experiência no ramo imobiliário.

Por fim, pretende o Município ressarcir aos proprietários dos imóveis desapropriados uma indenização justa, o que possibilitará a transferência do bem ao patrimônio municipal de maneira pacífica.

Deste modo, solicitamos aos nobres edis a apreciação e conseqüente aprovação do Projeto de Lei em comento e ao ensejo apresentamos a todos votos de apreço e consideração.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 05 de maio de 2009.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal